

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

O **PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.932/1981; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087/2011; as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC nº 4/2007, nº 5/2010, nº 7/2010, nº 4/2011, nº 1/2017, nº 1/2018, nº 35/2018, nº 30/2021, nº 17/2022, nº 1/2025 e nº 2/2025; a Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 3/2016; as Notas Técnicas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC nº 94/2015, nº 35/2017 e nº 7/2019/CGRS/DEES/SESU/SESU, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica, nos termos deste Edital.

1. DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ

1.1. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**, Hospital Geral com Porta Hospitalar de Emergência é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos.

1.2. No âmbito da atenção à saúde, é referência no Médio Paraíba e faz parte da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** está sediada na Rua Pinto Ribeiro, nº 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, CEP: 27310-420.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para preenchimento de **23 (vinte e três) vagas nos 9 (nove) programas de Residência Médica** ofertados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**.

2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei Federal nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.

2.1.2. O programa de Residência Médica será realizado na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e bolsa-auxílio de acordo com a legislação vigente, de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais.

2.2. O cronograma de execução do processo seletivo consta do Anexo II do presente Edital.

2.3. Dos programas e das vagas ofertadas:

Código	Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Pré-Requisito	Duração do Programa de Residência
001	Anestesiologia	3	Graduação em Medicina	3 anos
002	Cirurgia Geral	3	Graduação em Medicina	3 anos
003	Clínica Médica	5	Graduação em Medicina	2 anos
004	Medicina da Família e Comunidade	4	Graduação em Medicina	2 anos
005	Medicina Intensiva	1	Graduação em Medicina	3 anos
006	Ortopedia e Traumatologia	3	Graduação em Medicina	3 anos
007	Cirurgia Oncológica	2	Graduação em Medicina e Cirurgia Geral	3 anos
008	Terapia Intensiva Pediátrica	1	Graduação em Medicina e Pediatria	2 anos
009	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	Graduação em Medicina e Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia	3 anos
Total		23 vagas		

2.4. Os candidatos aos Programas de Residência Médica ter o curso de graduação concluído **até a data prevista para o início do programa**.

2.5. O processo seletivo será realizado mediante a etapa de **prova geral de conhecimentos médicos** com valor máximo de até **100 (cem) pontos**.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

- 2.6. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital.
- 2.7. Todos os atos relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.
- 2.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico www.access.org.br, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 ou 0800-101-0034, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h.
- 2.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os candidatos aos programas de Residência Médica poderão realizar somente uma inscrição neste processo seletivo. Caso seja constatada a realização de mais uma inscrição, prevalecerá a realizada por último.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, através do site: www.access.org.br, a partir das **14h00min do dia 20 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2025**.
- 3.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br;
 - b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
 - c) preencher o formulário de inscrição e com a inclusão dos dados solicitados;
 - d) escolher o programa de residência pretendido;
 - e) conferir e confirmar os dados cadastrados;
 - f) declarar possuir diploma de graduação em medicina em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou que irá concluí-lo **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**;
 - g) se candidato a **Programa de Residência Médica de Cirurgia Oncológica ou Terapia Intensiva Pediátrica ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço**, declarar possuir diploma de conclusão de residência médica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou especialização com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, na especialidade indicada como pré-requisito da vaga escolhida para inscrição ou que irá concluí-la **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**;
 - h) declarar ciência e concordância aos termos do presente Edital de Abertura; e
 - i) emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. Os candidatos estrangeiros formados no exterior deverão enviar, durante o período de inscrições e via *upload* de documento digital a ser disponibilizado no ato de inscrição, cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3/2016) ou cópia digitalizada de registro válido em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, acompanhado de cópia de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.
- 3.5. Os médicos brasileiros graduados em faculdades estrangeiras deverão enviar, durante o período de inscrições e via *upload* de documento digital a ser disponibilizado no ato de inscrição, o diploma revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3/2016) junto com cópia digitalizada de seu registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil.
- 3.6. Para os médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio, via sistema, de cópia digitalizada do visto temporário e da autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.
- 3.7. Os candidatos inscritos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 e 3.6, após envio dos documentos, terão suas inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição do processo seletivo é de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

- 3.9. O candidato que efetivar **mais de uma inscrição** terá confirmada apenas a última efetivada, sendo as demais canceladas.
- 3.10. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o documento foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e a especialidade escolhida.
- 3.10.1. O boleto bancário deverá ser pago até a data do vencimento.
- 3.10.2. Caso o candidato imprima o boleto e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via para pagamento.
- 3.10.3. Para reimprimir a segunda via do boleto, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.
- 3.10.4. O boleto bancário poderá ser reimpresso somente até o dia **12 de dezembro de 2025**, para fins de pagamento.
- 3.11. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto relacionado à taxa de inscrição.
- 3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do recebimento do valor da taxa de inscrição pelo **Instituto ACCESS**.
- 3.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 3.14. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.
- 3.15. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade, fornecido pelo candidato.
- 3.17. O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.17.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.17.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.18. Não será admitida a troca de opção de vaga após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 3.19. O candidato que necessitar alterar **dados pessoais** e (ou) endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para contato@access.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
- 3.20. Na data provável de **6 de janeiro de 2026**, será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 3.20.1. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
- 3.21. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições será realizada no dia **12 de janeiro de 2026**.
- 3.22. Após o dia **12 de janeiro de 2026**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 3.23. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
 - b) falhas de comunicação;
 - c) congestionamento das linhas de comunicação;
 - d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e (ou)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.24. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.25. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, nem tampouco isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se isenção amparada pela Resolução CNRM nº 7/2010, conforme disposto no item 6.
- 3.26. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Após a classificação na etapa única (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como pessoa com deficiência na proporção de:

- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programa que oferta 5 vagas;

4.2. Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquela que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (redação dada pela Lei Federal nº 14.768/2023);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004).

4.3. Para o presente processo seletivo não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00–F99); ou mobilidade reduzida.

4.4. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 4.6.

4.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos à sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato que desejar concorrer as vagas específicas para pessoas com deficiência deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, imagem digitalizada do laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

4.7. O laudo médico citado no subitem 4.6 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos demais normativos elencados no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.1.

4.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) não enviar o laudo médico na forma e prazo determinados no subitem 4.6;
- b) enviar laudo médico com ausência das informações indicadas no item 4 e seus subitens;
- c) enviar laudo médico sem a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) enviar laudo médico sem a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.10. Em sendo convocado para a vaga, o candidato que se declarar com deficiência deverá se submeter a análise obrigatória feita por banca de verificação e validação designada pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula.

4.11. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**, por meio de Banca de Verificação e Validação, poderá a seu critério solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, se for o caso, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentação da matrícula.

4.12. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise da Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação, terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

4.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

4.14. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos para classificação na **prova geral de conhecimentos**, disputando vagas e submetendo-se aos mesmos critérios para todos, relacionados no item 7. A reserva de vaga somente será feita após a aprovação e classificação na etapa.

4.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta deverá ser preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral na ampla concorrência.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização da **prova geral de conhecimentos**, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

5.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário de inscrição, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

5.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela, além do envio da documentação indicada no subitem 4.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de recursos que necessita.

5.3.1. Recomenda-se ao candidato com deficiência visual cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

5.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

5.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

5.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de LIBRAS, além do envio da documentação indicada no subitem 4.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

5.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 4.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

5.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e (ou) tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, somente terá o seu pedido deferido em caso de deficiência ou doença que justifique tais condições e acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico, nos termos do subitem 4.6 deste Edital.

5.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital.

5.8. Ao candidato com deficiência visual grave será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo.

5.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

5.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do processo seletivo, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

5.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.10.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.10.3. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

5.10.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.10.5. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.10.6. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 5.10.1 a 5.10.3 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.10.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

5.11. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do nome social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, indicando a opção “Uso de Nome Social” e informar como deseja ser tratado.

5.11.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.11.2. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações relacionadas ao processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.12. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste Edital.

5.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.14. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.15. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.15.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade e (ou) falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.15.2. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo.

5.16. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no **período entre 20 e 21 de outubro de 2025**, mediante preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.access.org.br.

6.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) estar inscrito no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo indicar o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo Cadastro; e (ou)

f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016 de 2022.

6.2.1. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.2.2. O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS**, endereço www.access.org.br.

6.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) indicar no formulário de inscrição o seu pedido, conforme uma das condições previstas no subitem 6.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

b) preencher de forma completa e correta o formulário de inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 6.2.

6.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição a opção de “Isenção – CNRM 7/2010” e fazer o “upload” dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, das páginas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- d) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e das alterações salariais;
- e) cópia do comprovante de pagamento do mês de agosto de 2025.
- f) comprovantes da renda familiar, se for o caso.

6.4.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

- a) cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) cópia do comprovante de pagamento do mês de setembro de 2025.

6.5. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.4, deverão ser enviados, no período indicado no subitem 6.1, em *link* específico disponível no endereço eletrônico www.access.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.6. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.7. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso.

6.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; fraudar e (ou) falsificar qualquer documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital; não apresentar todos os dados solicitados; e(ou) não enviar os documentos exigidos no subitem 6.4 ou enviá-los em cópia ilegível.

6.9. A relação preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será divulgada **na data provável de 27 de outubro de 2025**, com direito a interposição de recursos contra o resultado divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

6.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

7. DA PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS

7.1. A etapa única é composta de uma **prova geral de conhecimentos médicos** com valor de até **100 (cem) pontos**, com questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

7.2. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima estão dispostos nos quadros a seguir e o conteúdo programático está disposto no Anexo I deste Edital.

7.2.1 Para as áreas de Anestesiologia; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Medicina da Família e Comunidade; Ortopedia e Traumatologia; e Medicina Intensiva:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cirurgia Geral	20	1,0	20
Pediatria	20	1,0	20
Clínica Médica	20	1,0	20
Ginecologia e Obstetrícia	20	1,0	20
Medicina Preventiva e Social	20	1,0	20
TOTAL	100	–	100

7.2.2 Para a área de Cirurgia Oncológica:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cirurgia Geral	50	1,0	50
TOTAL	50	–	50

7.2.3 Para a área de Terapia Intensiva Pediátrica:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pediatria	50	1,0	50
TOTAL	50	–	50

7.2.4 Para a área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cirurgia Geral	25	1,0	50
Otorrinolaringologia	25	1,0	50
TOTAL	50	–	50

7.3. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da **prova geral de conhecimentos médicos**.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

7.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS – 1ª ETAPA

8.1 A **prova geral de conhecimentos médicos** será realizada na data provável de **18 de janeiro de 2026 (domingo)**, na cidade de Barra Mansa/RJ, turno da tarde, com o fechamento dos portões e início das provas às 14h00min (quatorze horas).

8.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.

8.2.1. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local de prova com a devida antecedência.

8.3. A **prova geral de conhecimentos médicos** terá a duração de até 4 (quatro) horas.

8.4. Não haverá segunda chamada para a realização da **prova geral de conhecimentos médicos**.

8.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **12 de janeiro de 2026**, devendo o candidato consultar e imprimir o documento. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de convocação individual.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova geral de conhecimentos médicos** munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

8.7. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

8.8. Durante a realização da prova, além dos equipamentos e materiais citados acima, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo. Caso se verifique tal situação, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.8.1. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo, abrindo mão do direito de prestar a prova, sendo sumariamente eliminado do certame.

8.9. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.10. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.11. Durante a realização da prova, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

8.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

8.13. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

8.14. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.7 ao local de realização das provas.

8.15. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do processo seletivo, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil dos mesmos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura na lista de presença e nos instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

8.16. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.

8.17. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

8.18. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer meios de comunicação ou consulta, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.19. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.19.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.20. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.21.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e (ou) à própria identificação.

8.22. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta, sendo de sua responsabilidade a conferência do material recebido.

8.22.1 Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do cartão-resposta, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que procederá ao registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

8.23. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, o cartão-resposta ou não devolver o caderno de prova, exceto se em horário permitido para tal, e o cartão-resposta.

8.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.25. A leitura das orientações e informações constantes da capa do caderno de questões são de responsabilidade do candidato.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

- 8.26. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão-resposta, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 8.27. O desempenho do candidato na prova será apurado mediante a leitura ótica do cartão-resposta.
- 8.28. O único documento válido para a correção da prova objetiva é o cartão-resposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 8.28.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 8.28.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.28.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.29. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao **Instituto ACCESS**, sob pena de anulação de sua prova.
- 8.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 8.31. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
- 8.32. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
- 8.33. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.30.
- 8.33.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.32 será eliminado do concurso público.
- 8.34. O cartão-resposta deverá ser preenchido no decorrer do tempo determinado para realização da prova. Não será concedida hora adicional para preenchimento do cartão-resposta.
- 8.35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção da prova.
- 8.35.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
- 8.35.2. A regra acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
- 8.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação, exceto situações previstas nos subitens 5.6 e 5.10.
- 8.37. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação da prova do processo seletivo, e mantido o tempo total previsto para a sua realização.
- 8.38. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.39. Não será permitido ao candidato fumar nas dependências do local de prova.
- 8.40. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
- 8.41. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.42. Os gabaritos preliminares da **prova geral de conhecimentos médicos** serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação da prova.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

9.1. O candidato que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do **MEC** (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o **SUS**, promovidos em parceria entre o **MEC** e o **MS**, a saber **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** a partir de 2012 (um ano de participação), ou **Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de **PRMGFC** ou declaração emitida pela instituição que indique que os 2 (dois) anos de **PRMGFC** tem previsão de término até **28/2/2026**.

9.2. Para obter a pontuação descrita no subitem 9.1, o candidato deverá preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do **PROVAB** ou do **PRMGFC**. Para o caso do **PROVAB**, na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 9.1 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame. Para os casos do **PRMGFC**, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória através do *link* a ser disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo.

9.3. O candidato que anteriormente a data de início do programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **PROVAB** a partir de 2012; ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (**PRMGFC**) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas descritas para programas de entrada direta para quem concluiu 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**; ou
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 (dois) anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

9.3.1. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.

9.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.4.1. Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que a depender da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

9.4.2. A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.

9.4.3. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas.

9.5. Para fins de comprovação do direito a bonificação por participação no **PROVAB** será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida. Bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa será concluído até **28/2/2026**.

9.6. Os candidatos que não apresentarem a documentação comprovando sua participação no **PROVAB** ou **PRMGFC** no momento previsto para a comprovação ou que não solicitarem a pontuação adicional do **PROVAB** ou do **PRMGFC**, no *link* do processo seletivo, não terão a pontuação adicional computada.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

9.7. Como o processo é composto por fase única, a bonificação será aplicada após a classificação, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova. Receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10 (dez) pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais dos candidatos aprovados na **prova geral de conhecimentos médicos** e os candidatos serão ordenados, por programa de Residência Médica inscrito, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na **prova geral de conhecimentos médicos**, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 10.

10.2. Após a somatória das notas da **prova geral de conhecimentos médicos** e da bonificação, se houver, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação.

10.4.1. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado.

10.4.2. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após a publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido que é de 2 (dois) candidatos por vaga.

10.5. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

11.2. Os candidatos com a idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º critério de desempate**;

11.3. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

11.3.1. Área de Clínica Médica

- a) Maior número de pontos nas Questões de Clínica Médica;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade

11.3.2. Área de Cirurgia Geral

- a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade.

11.3.3. Área de Anestesiologia

- a) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- c) O de mais idade.

11.3.4. Área de Medicina da Família e Comunidade

- a) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- b) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- c) O de mais idade.

11.3.5. Área de Medicina Intensiva.

- a) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- b) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social/

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

c) O de mais idade.

11.3.6. Área da Ortopedia e Traumatologia

a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;

b) Maior número de pontos nas questões de Medicina Preventiva e Social;

c) O de mais idade.

11.3.7. Área de Cirurgia Oncológica

a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;

b) O de mais idade.

11.3.8. Área de Terapia Intensiva Pediátrica

a) Maior número de pontos nas questões de Pediatria;

b) O de mais idade.

11.3.9. Área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço

a) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;

b) Maior número de pontos nas questões de Otorrinolaringologia;

c) O de mais idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **Instituto ACCESS**, no prazo 2 (dois) dias úteis da publicação dos resultados preliminares.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, sob pena de perda do prazo recursal.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

12.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

12.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

12.8. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da **prova geral de conhecimentos médicos** em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

12.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12.10. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.12. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.13. A Banca Examinadora do **Instituto ACCESS**, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**.

12.14. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

12.15. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) façam recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Para o resultado final do processo seletivo será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da prova de conhecimentos e bonificação, se houver), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada programa de residência, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa.

13.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em conformidade com o item 11 deste Edital.

13.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, acessar a página de acompanhamento do processo seletivo para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.

13.3.1 O candidato convocado e que não informar a confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

13.4. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o serviço militar obrigatório no Brasil, e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao serviço militar, homens e mulheres.

13.4.1. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida, desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de residência médica.

13.4.2. Para os convocados para o serviço militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica (Resolução nº 4/2011, da CNRM/MEC).

13.4.3. Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga, conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

13.5. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2026, deverão confirmar interesse pela vaga até **30/7/2026**. Caso essa confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

13.5.1. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo programa de residência.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos convocados deverão acessar o site **www.access.org.br**, a partir do dia **20 de fevereiro de 2026**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada na data estabelecida no comprovante de convocação, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do **Contrato de Admissão em Residência Médica**.

14.2. Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o comprovante de convocação, que deverá ser entregue na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** juntamente com **toda** a documentação descrita no item 14.12, nos prazos previstos na convocação.

14.3. Ao realizar a matrícula, o candidato receberá da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** o comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante de convocação, por isto o **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

14.4. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

14.5. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no subitem 14.1 para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

14.6. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via *internet* no *site* www.access.org.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

14.7. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, **até a data limite de 31 de março de 2026** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após **15 de março de 2026** em nenhum programa de residência médica iniciado em 2026) caso haja desistências de candidatos matriculados.

14.8. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

14.9. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** não prevê oferta de moradia e/ou auxílio moradia para médico residente conforme Regimento da Comissão de Residência Médica-COREME.

14.10. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré-requisito **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo** e, ainda, estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.

14.10.1. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

14.11. Apenas o resultado oficial, e convocações com data prevista **a partir do dia 20 de fevereiro de 2026**, conferem direito ao candidato de efetuar a matrícula e assinar o contrato de Admissão de médico residente.

14.12. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos, para matrícula e assinatura do contrato-bolsa:

- a) comprovante de convocação;
- b) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- c) cédula de Identidade;
- d) certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) comprovante de endereço;
- f) comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- g) comprovante de inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- h) diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- i) comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- j) número de CPF;
- k) número do PIS/PASEP - número de inscrição no INSS;
- l) atestado Médico de aptidão para cursar o programa de Residência Médica;
- m) comprovante de conta bancária;
- n) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- o) formulário “Ficha de Inscrição” e “Contrato de Admissão” devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo. As informações solicitadas deverão ser digitadas.

14.13. Esgotados os selecionados de um Programa **após 20 de março de 2026**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de Curriculum Vitae, e não estejam ou tenham estado matriculados, **após 15 de março de 2026**, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.

14.13.1 Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.

14.13.2. Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder à chamada para alguma vaga, será considerado desistente da mesma.

15. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

15.1. Os programas terão início **a partir do dia 1 de março de 2026**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades **o dia 31 de março de 2026**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2026. Para os matriculados em 2026, a data final para convocação e matrícula **é o dia 15 de março de 2026**.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza que o **Instituto ACCESS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

16.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato, por inobservância à LGPD.

16.5. As partes declaram que tem ciência da existência da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos candidatos inscritos no processo seletivo.

16.6. As partes ficam obrigadas a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não há vínculo empregatício entre a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514/2011.

17.2. As regras de funcionamento dos programas de residência, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da **SANTA CASA DE**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ, devendo-se observar o disposto na Lei 6.932/1981 e Lei 12.514/2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

17.3. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no subitem 14.12 deste Edital. Para médicos formados até agosto de 2025 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderá ser solicitado a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico www.access.org.br.

17.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2026, que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**.

17.6. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ**, cabendo ao **Instituto ACCESS**, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

17.7. Caso seja necessário, em virtude fatos supervenientes o cronograma previsto poderá sofrer alterações, que serão amplamente divulgadas.

17.8. O presente Edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS**.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ para dirimir quaisquer questões relativas a este certame.

Barra Mansa/RJ, 16 de outubro de 2025.

GETÚLIO JOSÉ PEREIRA
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa/RJ

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA GERAL

Cuidados pré-operatórios; Cuidados pós-operatórios; Complicações pós-operatórias; Resposta metabólica ao trauma; Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásico; Choque; Infecção em cirurgia; Tratamento de vítimas de trauma; Cirurgia: tireoide, paratireoide e suprarrenal; Cirurgia: parede torácica, pleura e pulmões; Cirurgia: esôfago e diafragma; Abdome agudo; Afecções cirúrgicas do peritônio e retroperitônio; Cirurgia: estômago, duodeno e intestino delgado; Cirurgia: fígado e hipertensão porta; Cirurgia: vias biliares e pâncreas; Cirurgia: baço; Afecções cirúrgicas do apêndice; Cirurgia: Hérnias da parede abdominal; Cirurgia arterial e venosa; Cirurgia videolaparoscópica – bases.

PEDIATRIA

Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; problemas emocionais do adolescente; abuso de substâncias na adolescência; Doenças infecciosas na infância: prevenção; doenças bacterianas, doenças virais ou presumivelmente virais; infecções micóticas ou por protozoários; helmintíases; Erros inatos do metabolismo; Feto e o recém-nascido: desenvolvimento fetal normal e patológico; o recém-nascido a termo, normal e patológico; o recém-nascido prematuro e o pós-maturo; doenças não infecciosas do recém-nascido; doenças infecciosas do recém-nascido; Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de hidratação oral e parenteral; equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico e suas desordens; acidentes; afogamento, queimaduras, envenenamentos; Genética: princípios básicos, dimorfismos. Aconselhamento genético; Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: leucoses; linfomas; retinoblastomas; neoplasia do sistema nervoso; rins e ossos; sarcoma de tecidos moles, tumores benignos; Nutrição e distúrbios nutricionais: necessidades nutricionais na infância; alimentação do lactente normal; distúrbios da nutrição na criança e no adolescente; desnutrição e obesidade; Pediatria do desenvolvimento: crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; distúrbios de aprendizagem; retardo mental; Pediatria preventiva: prevenção primária; prevenção secundária terciária; epidemiologia pediátrica; cuidados de saúde em países em desenvolvimento; Pele e anexos: semiologia, eczemas, lesões cutâneas transitórias e do recém-nascido; vasculites; infecções cutâneas; Sistema circulatório: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência procedimentos especiais, métodos diagnósticos; Sistema digestivo: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência procedimentos especiais, métodos diagnósticos; Sistema endócrino, distúrbios metabólicos; desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; diabetes mellitus; disfunções da hipófise, tireoide, supra-renal, gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência; Sistema hematológico: desenvolvimento; anemias; doenças hemorrágicas; Sistema imunológico: desordens alérgicas; doenças devido a deficiência imunológica; doenças reumáticas e do tecido conjuntivo; Sistema nervoso: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; convulsão; doenças degenerativas do sistema nervoso; doenças neuromusculares; Sistema osteomuscular: semiologia; displasias e esqueléticas; doenças ósseas metabólicas; Sistema respiratório: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; procedimentos especiais, métodos diagnósticos; Sistema urinário: desenvolvimento normal, estrutura e função; semiologia; doenças do sistema geniturinário do recém-nascido, na infância e adolescência; Emergências pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal; choque; condutas nos traumas; emergências respiratórias; emergências cardiovasculares; emergências neurológicas; emergências infecciosas; emergências gastrointestinais, endócrinas e metabólicas; emergências geniturinárias; emergências dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

CLÍNICA MÉDICA

Acolhimento: - Avaliação e classificação de risco; - Abordagem inicial do paciente grave; - Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura; - Abordagem das principais emergências clínicas:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias, cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, coledoclitase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, covid, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Ginecologia: Amenorreias; Anormalidades da estática pélvica; Anovulação crônica; Anticoncepção; Atraso do desenvolvimento puberal; Bioética e ginecologia; Carcinoma do colo do útero; Ciclo menstrual normal; Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia; Climatério; Consulta em Ginecologia; Diferenciação sexual; Doença benigna da mama; Doença inflamatória pélvica; Doença maligna da mama; Doença maligna da vulva; Doenças pré-malignas da vulva; Doenças sexualmente transmissíveis; Dor pélvica crônica; Endometriose; Estados intersexuais; Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia; Ginecologia infanto-puberal; Hiperandrogenismo; Hiperprolactinemias; Hormonioterapia em ginecologia e mastologia; Incontinência urinária; Infertilidade; Informática em ginecologia; Lesões intraepiteliais do colo do útero; Neoplasias benignas da trompa; Neoplasias benignas do ovário; Neoplasias benignas do útero; Neoplasias malignas da trompa; Neoplasias malignas do ovário; Neoplasias malignas; Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária; Puberdade precoce; Quimioterapia em ginecologia e mastologia; Radioterapia em ginecologia e mastologia; Sangramento uterino anormal; Sexualidade feminina; Síndrome pré-menstrual; Ultrassonografia em ginecologia e mastologia e mamografia; Urgência em ginecologia; Videoendoscopia em ginecologia; Violência sexual contra a mulher; Vulvovaginites; Obstetrícia: Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias); Desproporção céfalo-pélvica. Assistência Pré-Natal: Pré-natal de baixo e alto risco. Avaliação da saúde fetal. Exames laboratoriais e ultrassonográficos. Aleitamento materno. Bioética na assistência obstétrica. Complicações na Gestação: Doença hipertensiva específica da gestação (DEHG). Diabetes gestacional. Anemia na gestação. Isoimunização Rh. Infecções na gestação (TORCH, sífilis, HIV). Restrição de crescimento intrauterino (RCIU). Deslocamento prematuro de placenta. Rotura prematura de membranas. Abortamento e gravidez ectópica. Trabalho de Parto e Parto: Fisiologia do trabalho de parto. Apresentações anômalas. Desproporção céfalo-pélvica. Parto normal e parto cesáreo. Monitorização fetal intraparto. Emergências obstétricas (eclâmpsia, hemorragia pós-parto). Puerpério: Assistência ao puerpério fisiológico e patológico. Planejamento reprodutivo pós-parto. Depressão pós-parto. Aspectos Legais e Éticos: Bioética e direitos reprodutivos. Violência obstétrica. Mortalidade materna e perinatal.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Conceitos Básicos de Medicina Preventiva: Definição e objetivos da Medicina Preventiva e Social; História e evolução da Medicina Preventiva; Níveis de prevenção (primária, secundária, terciária e quaternária); Promoção da saúde. Epidemiologia: Conceitos fundamentais: incidência, prevalência, risco, e taxa de mortalidade; Estudos epidemiológicos: estudos de coorte, caso-controle, ensaios clínicos, transversais; Vigilância epidemiológica; Investigação de surtos e epidemias; Indicadores de saúde. Saúde Pública: Organização dos sistemas de saúde; sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; Políticas públicas de saúde; Atenção Primária à Saúde; Programas nacionais de saúde (imunização,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

saúde da família, saúde mental, etc.). Prevenção e Controle de Doenças: Prevenção de doenças infecciosas e crônicas; Controle de vetores e zoonoses; Vacinação e imunizações; Programas de prevenção ao HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase e outras doenças prevalentes; Nutrição e saúde pública. Determinantes Sociais da Saúde: Determinantes sociais e ambientais da saúde; Desigualdades em saúde; Saúde e condições de vida; Educação e saúde; Políticas intersetoriais e sua importância para a saúde. Saúde do Trabalhador: Conceito e importância da saúde ocupacional; Doenças relacionadas ao trabalho; Prevenção de acidentes de trabalho; Legislação e regulamentação da saúde ocupacional; Políticas de saúde do trabalhador. Planejamento e Gestão em Saúde: Planejamento e avaliação de programas de saúde; Gestão de serviços de saúde; Indicadores de desempenho em saúde; Economia da saúde e financiamento do SUS. Bioestatística: Estatística descritiva e inferencial; Análise de dados em saúde pública; Testes de hipóteses e intervalos de confiança; Aplicações da estatística na epidemiologia. Ética em Saúde Pública: Princípios éticos na prática de saúde pública; Bioética em medicina preventiva; Direitos humanos e saúde; Sigilo profissional e privacidade do paciente em contexto populacional. Saúde Ambiental: Impactos ambientais na saúde; Poluição do ar, água e solo; Saneamento básico; Saúde e mudanças climáticas; Políticas públicas ambientais. Educação em Saúde: Métodos e estratégias de educação em saúde; Comunicação em saúde pública; Participação comunitária e engajamento social em programas de saúde.

OTORRINOLARINGOLOGIA

Fundamentos da Otorrinolaringologia: Anatomia e fisiologia do ouvido externo, médio e interno; Anatomia e fisiologia do nariz, seios paranasais e nasofaringe; Anatomia e fisiologia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe e laringe; Semiologia otorrinolaringológica: anamnese, exame físico e exames complementares; Princípios de imagem em ORL: radiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética; Princípios de endoscopia diagnóstica em ORL. Otologia: Malformações congênitas do ouvido; Otites externas e médias: agudas, crônicas, colesteatoma; Perda auditiva: tipos, causas e diagnósticos diferenciais; Surdez súbita e suas abordagens; Doenças do labirinto: vertigem periférica, doença de Ménière, vestibulopatias; Traumatismos do ouvido; Tumores do ouvido e do osso temporal; Princípios da reabilitação auditiva: aparelhos auditivos e implante coclear. Rinologia e Alergologia: Malformações congênitas nasais; Rinites: alérgica, infecciosa, vasomotora e ocupacional; Sinusites agudas e crônicas; Polipose nasal; Epistaxe: causas, diagnóstico e tratamento; Distúrbios respiratórios nasais: obstrução nasal, desvio septal, hipertrofia de conchas; Tumores benignos e malignos nasais e paranasais; Trauma nasal e suas complicações. Faringo-Laringologia: Malformações congênitas da orofaringe e laringe; Amigdalites agudas e crônicas; Abscessos periamigdaliano, retrofaríngeo e parafaríngeo; Doenças da laringe: inflamatórias, infecciosas e traumáticas; Distúrbios da voz: disfonias funcionais e orgânicas; Obstrução de vias aéreas superiores: causas e manejo; Neoplasias benignas e malignas da laringe e faringe. Cirurgia em Otorrinolaringologia: Princípios e técnicas de adenoidectomia, amigdalectomia e uvulopalatofaringoplastia; Princípios de septoplastia, turbinectomia e rinoplastia funcional; Cirurgia endoscópica nasossinusal; Cirurgia otológica: timpanoplastia, mastoidectomia e estapedectomia; Cirurgia de implante coclear e próteses auditivas; Traqueostomia: indicações e complicações. Urgências em Otorrinolaringologia: Epistaxe grave; Corpo estranho em ouvido, nariz e vias aéreas; Obstrução aguda de vias aéreas superiores; Trauma facial e cervical relacionado à ORL; Complicações de otite e sinusite. Oncologia em Otorrinolaringologia: Tumores benignos e malignos da cabeça e pescoço; Diagnóstico precoce do câncer de laringe, faringe e cavidade oral; Avaliação pré e pós-operatória em oncologia de cabeça e pescoço; Princípios de tratamento multimodal: cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Pediatria em Otorrinolaringologia: Malformações congênitas de ouvido, nariz e laringe; Distúrbios respiratórios na infância: laringomalácia, estridor, apneia obstrutiva do sono; Otites e amigdalites na infância; Adenoides e suas repercussões clínicas. Distúrbios do Sono: Apneia obstrutiva do sono: diagnóstico e tratamento; Roncopatia primária; Avaliação polissonográfica aplicada à ORL. Atualidades e Pesquisa em Otorrinolaringologia: Avanços tecnológicos em diagnóstico por imagem; Novas terapias em reabilitação auditiva e vestibular; Tendências em cirurgia minimamente invasiva em ORL; Princípios de ética e humanização na prática otorrinolaringológica.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA/RJ
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026
EDITAL Nº 1/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura no site: www.access.org.br	16/10/2025
Período para impugnação ao Edital de Abertura	16/10 a 20/10/2025
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se existentes	27/10/2025
Período das inscrições	20/10 a 11/12/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20 e 21/10/2025
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	27/10/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 e 29/10/2025
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	3/11/2025
Último dia para reimpressão do boleto bancário e pagamento da taxa de inscrição	12/12/2025
Resultado preliminar da homologação das inscrições	6/1/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	7 e 8/1/2026
Resultado definitivo da homologação das inscrições	12/1/2026
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do cartão de confirmação de inscrição - CCI	12/1/2026
Realização da prova geral de conhecimentos médicos	18/1/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova geral de conhecimentos médicos	19/1/2026
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	20 e 21/1/2026
Divulgação dos gabaritos definitivos da prova geral de conhecimentos médicos	28/1/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	28/1/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	29 e 30/1/2026
Divulgação do resultado final da prova geral de conhecimentos médicos	5/2/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula	13/2/2026
Início do Programa de Residência médica	1/3/2026